Lei nº 1212/76

AUTORIZA A RECEBER DOAÇÃO DE TERRENO URBANO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber do espolio de Rita Maria dos Santos a área de terreno de 10.000 m^2, no Bairro São Miguel, inscrição municipal zona 12, quadra 079, lote 340.

Parágrafo único. Esta área corresponde à reserva legal exigida em loteamentos, mais a área doada, perfazendo o total acima.

Art. 2º Em contrapartida, fica igualmente o executivo autorizado a custear as despesas do inventario judicial do espolio, do projeto de loteamento, bem como isentá-lo da taxa de aprovação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 03 de setembro de 1976.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - nº 2.201 de 12/09/1976